

— DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A. —

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 61.486.650/0001-83 - NIRE 35.300.172.507

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 18 de dezembro de 2023, às 08:00 horas, na sede social de Diagnósticos da América S.A., localizada na Avenida Jurubá 434, Alphaville, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Todos os conselheiros no exercício do cargo foram convocados na forma do Estatuto Social da Companhia. Presente parte dos conselheiros, a saber: Dulce Pugliese de Godoy Bueno, Romeu Côrtes Domingues, Oscar de Paula Bernardes Neto, Henrique Lourenço Grossi e Stelleo Passos Tolda, estando ausente o conselheiro Carlos de Barros Jorge Neto. **3. composição da Mesa:** Dulce Pugliese de Godoy Bueno, Presidente; e Nelcina Conceição de Oliveira Tropardi, Secretária. **4. Ordem do Dia:** Reunir-se os Conselheiros da Companhia para: (i) De acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Estatuto Social da Companhia e no artigo 59, parágrafo 1º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), examinar, discutir e deliberar sobre a captação de recursos mediante a realização da 20ª (vigésima) emissão, pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente) que serão objeto de oferta pública de distribuição sob o rito de registro automático de distribuição de valores mobiliários, nos termos dos artigos 26, inciso V, alínea (a) e 27, inciso I da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160 de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e do artigo 19 da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"); (ii) Deliberar sobre a autorização à Companhia para: (a) celebrar, efetivar e negociar todos os termos e condições relacionados às deliberações para a Emissão e a Oferta, inclusive para celebrar todas e quaisquer atas, livros, procurações, notificações, comunicações, requerimentos, formulários, instrumentos, contratos, anexos, documentos e seus eventuais aditamentos relacionados à Emissão e à Oferta e praticar todos os atos necessários ou convenientes à realização da Emissão e da Oferta; e (b.1) os Coordenadores (conforme definido abaixo); e (b.2) os demais prestadores de serviços para a Emissão e a Oferta, incluindo instituição prestadora de serviços de escrituração das Debêntures ("Escriturador"), instituição prestadora de serviços de banco liquidante das Debêntures ("Banco Liquidante"), agente fiduciário ("Agente Fiduciário") a ser contratado para atuar como representante dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"), a agência de classificação de riscos, assessores legais, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os honorários; e (iii) Ratificar todos os atos já praticados relacionados às matérias acima. **5. Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia presentes decidiram, por unanimidade e sem ressalvas: (i) Aprovar a captação de recursos mediante a realização da Emissão e da Oferta, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da competente escritura de emissão das Debêntures ("Escritura de Emissão"): (a) Destinação dos Recursos. Os recursos obtidos pela Companhia com a Emissão serão integralmente utilizados para (i) liquidação antecipada de cédulas de crédito bancário mantidas junto à Caixa Econômica Federal por empresas controladas pela Companhia, e (ii) amortização antecipada facultativa da 19ª (décima nona) emissão de debêntures da Companhia. (b) Colocação e Público-alvo. As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e do "Contrato de Coordenação e Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da 20ª (vigésima) Emissão dos Diagnósticos da América S.A." ("Contrato de Distribuição"), entre a Companhia e as instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários contratadas para coordenar e intermediar a Oferta ("Coordenadores"), e seus aditamentos, com a intermediação dos Coordenadores, sob o regime de garantia firme da colocação, de forma individual e não solidária, com relação à totalidade das Debêntures ("Garantia Firme"), realizada seguindo o rito de registro automático de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, tendo como público-alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais" e "Resolução CVM 30", respectivamente). Não será admitida a distribuição parcial no âmbito da Oferta. (c) Prazo de Subscrição. Respeitados (i) o atendimento dos requisitos a serem previstos na Escritura de Emissão; (ii) a concessão do registro da Oferta pela CVM; e (iii) a divulgação do anúncio de início da Oferta, nos termos do artigo 59, parágrafo 3º, da Resolução CVM 160 ("Anúncio de Início"), as Debêntures serão subscritas, a qualquer tempo, em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, limitado à data limite da Garantia Firme prevista no Contrato de Distribuição. (d) Preço de Subscrição e Forma de Integralização. As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), pelo Valor Nominal Unitário (conforme abaixo definido), acrescido da Remuneração (abaixo definida), calculada pro rata temporis, a partir da 1ª (primeira) Data de Integralização ("Data de Início da Rentabilidade"), de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à Data de Início da Rentabilidade, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização. ("Preço de Integralização"). As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures. (e) Negociação. As Debêntures serão depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21, sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da B3 e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. As Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários (i) entre Investidores Profissionais, a qualquer momento; (ii) entre investidores qualificados, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM 30 ("Investidores Qualificados"), após decorridos 6 (seis) meses da data da divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160 ("Anúncio de Encerramento"); e (iii) ao público investidor em geral após decorridos 1 (um) ano da data da divulgação do Anúncio de Encerramento. Essas restrições deixam de ser aplicáveis caso a Companhia realize oferta subsequente do mesmo valor mobiliário objeto da Oferta destinada ao público investidor em geral e sujeita ao rito de registro ordinário. (f) Número da Emissão. As Debêntures representam a 20ª (vigésima) emissão de debêntures da Companhia. (g) Valor Total da Emissão. O valor total da Emissão será de R\$ 1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo). (h) Quantidade de Debêntures Emitidas. Serão emitidas 1.300.000 (um milhão e trezentos mil) Debêntures. (i) Valor Nominal Unitário. As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). (j) Séries. As Debêntures serão emitidas em série única. (k) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cauções ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador, e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures. (l) Conversibilidade. As Debêntures serão simples, ou seja, não serão conversíveis em ações da emissão da Companhia. (m) Espécie. As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, sem garantia e sem preferência. (n) Classificação de Risco. Foi contratada, como agência de classificação de risco da oferta, a Fitch Ratings, que atribuirá rating às Debêntures, sendo que o primeiro relatório foi publicado em 13 de dezembro de 2023. (o) Data da Emissão. Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 22 de dezembro de 2023 ("Data da Emissão"). (p) Prazo e Data de Vencimento. Observado o disposto na Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures será de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 22 de dezembro de 2028 ("Data de Vencimento"). (q) Amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, Amortização Extraordinária Parcial ou Resgate Antecipado Facultativo Total, conforme definidos abaixo e nos termos previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário será amortizado em uma única data, qual seja, na Data de Vencimento. (r) Remuneração. A remuneração das Debêntures será a seguinte: (i) atualização monetária: o Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente; e (ii) juros remuneratórios: sobre o Valor Nominal Unitário (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI (conforme definido na Escritura de Emissão), acrescida de spread (sobretaxa) de 2,25% (dois inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definido na Escritura de Emissão) ("Sobretaxa", e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário), desde a Data de Início da Rentabilidade ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive) até a data do efetivo pagamento. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, Amortização Extraordinária Parcial ou Resgate Antecipado Facultativo Total, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente, a partir da Data de Início da Rentabilidade, sendo o primeiro pagamento devido em 22 de junho de 2024, e os demais pagamentos devidos sempre no dia 22 dos meses junho e dezembro de cada ano, até a Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração"). (s) Garantias. As Debêntures não contarão com qualquer garantia. (t) Repactuação. As Debêntures não serão objeto de repactuação programada. (u) Resgate Antecipado Facultativo Total. A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir da 23 de dezembro de 2025, inclusive, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Companhia será equivalente ao Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) das Debêntures a serem resgatadas, acrescido (i) da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, incidente sobre o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso); (ii) demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total; e (iii) de prêmio equivalente a 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, calculado pro rata temporis, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data da efetiva Amortização Extraordinária Parcial e a Data de Vencimento, de acordo com fórmula prevista na Escritura de Emissão. (w) Oferta de Resgate Antecipado. A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado das Debêntures, endereçada a todos os Debenturistas, sendo assegurado a todos os Debenturistas igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures por eles detidas, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão ("Oferta de Resgate Antecipado"). (x) Aquisição Facultativa. A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures em circulação, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, e desde que observe as eventuais regras expedidas pela CVM, incluindo a Resolução CVM n.º 77, de 29 de março de 2022, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia. As Debêntures adquiridas pela Companhia, de acordo com os termos previstos na Escritura de Emissão, poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer na tesouraria da Companhia, ou ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Resolução CVM 160. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma remuneração aplicável às demais Debêntures. (y) Vencimento Antecipado. As obrigações decorrentes das Debêntures terão o seu vencimento antecipado declarado nas hipóteses a serem previstas na Escritura de Emissão conforme a minuta que ficará arquivada na sede da Companhia. (z) Demais características e aprovação da Escritura de Emissão. As demais características e condições da Emissão e da Oferta serão especificadas na Escritura de Emissão conforme a minuta que ficará arquivada na sede da Companhia. (ii) Autorizar a Companhia a: (a) Celebrar, efetivar e negociar todos os termos e condições relacionados às deliberações para a Emissão e a Oferta, inclusive para celebrar todas e quaisquer atas, livros, procurações, comunicações, requerimentos, formulários, instrumentos, contratos, anexos, documentos e seus eventuais aditamentos relacionados à Emissão e à Oferta e praticar todos os atos necessários ou convenientes à realização da Emissão e da Oferta, incluindo a celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição e de seus eventuais aditamentos. (b) Contratar (a) os Coordenadores; e (b) os demais prestadores de serviços para a Emissão e a Oferta, incluindo o Escriturador, o Banco Liquidante, o Agente Fiduciário, a B3, assessores legais, a agência de classificação de riscos, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os honorários. (iii) Ratificar todos os atos já praticados relacionados a todas as deliberações acima. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **7. Assinaturas: Mesa:** Dulce Pugliese de Godoy Bueno, Presidente; e Nelcina Conceição de Oliveira Tropardi, Secretária. **Conselheiros Presentes:** Dulce Pugliese de Godoy Bueno, Romeu Côrtes Domingues, Oscar de Paula Bernardes Neto, Stelleo Passos Tolda e Henrique Lourenço Grossi. Confere com a original lavrada em livro próprio. **Nelcina Conceição de Oliveira Tropardi - Secretária.**

